

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 234 DE 26 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL  
DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE  
SÃO PAULO, OBJETIVANDO O  
RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,**  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que  
lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio do  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL, criado pela  
Lei nº 13/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997, autorizado a assinar  
Termos de Convênio e seus respectivos adiantamentos, com o  
Governo do Estado de São Paulo, visando o recebimento, em  
doação, de recursos financeiros para aquisição de material  
permanente, oriundos do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, disponibilizados pelo Decreto nº  
47.861 de 3 DE JUNHO DE 2003.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão  
da execução do convênio correrão por conta das verbas próprias

*MP*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de junho de 2003.

  
**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 26 de JUNHO DE 2003